

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
CREENCIAMENTO Nº 001/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página <https://riachodosmachados.mg.gov.br/> nesta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

O Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com; e site <https://riachodosmachados.mg.gov.br/>

1 - OBJETO

O presente edital tem com o objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOVER DEMANDA.**

Parágrafo Primeiro: O Termo de Referência (Anexo VI) é parte integrante do objeto deste credenciamento.

Parágrafo Segundo: O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala de Licitações do Município, localizada na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com e site <https://riachodosmachados.mg.gov.br/>

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa,

protocolizadas na sala de licitações, localizada na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, ou pelo e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3.1 - O MUNICIPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante via e-mail e publicada no site.

1.1. ÁREA SOLICITANTE

Secretária Municipal de saúde do Município de Riacho dos Machados/MG.

2 – PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento será no formato aberto, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação.

2.2 A Comissão de Licitações do **Município de Riacho dos Machados MG** analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo **de até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega do Envelope de Habilitação.

INSCRIÇÃO

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

Local: Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG – Riacho dos Machados/MG.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

3.2 As áreas de atuação da **Secretaria de Saúde de Riacho dos Machados/MG** requeridas para credenciamento por este Edital é a seguinte:

Item	QTDE	UNIDA	DESCRIÇÃO
01	240	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.
02	600	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.
03	840	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.

04	240	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.
05	840	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.
06	840	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL QUINZENAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS.
07	240	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.
08	360	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEdia ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.
09	840	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.
10	360	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL (CONSULTA AVALIAÇÃO) ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.
11	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE EQUIPE E SERVIDORES VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

3.3 A empresa que requerer o Credenciamento deverá estar apta e possuir todas as condições para execução de todos os serviços referente as especialidades e serviços elencados na tabela acima.

4 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações do **Município de Riacho dos Machados**, no prazo estipulado no item 2, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial **ou cópia simples**, em que poderá ser solicitada as vias originais para a conferência no município, quando necessário.

4.1 – Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do **Município de Riacho dos Machados**, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N°. 001/2023
ENVELOPE N.º 01-DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
E-MAIL:
TELEFONE:

O envelope deverá ser entregue no HORÁRIO:
09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

4.2 – DA HABILITAÇÃO

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do Município de **Riacho dos Machados**, dos documentos apresentados pelos participantes.

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do Município de Riacho dos Machados/MG com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento.

A Pessoa Jurídica deverá apresentar:

4.2.1- REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação;

4.2.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

4.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
 - a.1) Ficha(s) do FCES ou CNES atualizada, demonstrando o corpo médico com a referida especialização e/ou procedimentos cadastrados, assim como serviços/aparelhos cadastrados (conforme o caso).

b) Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:

b.1) Carteira de Identidade;

b.2) CPF;

b.3) Comprovação de registro do(s) profissional(is) de saúde junto ao Conselho Regional competente (CRM e afins);

b.4) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; caso o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas).

c) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

Para o item 05 - Serviços de Treinamento/capacitação em Saúde, apresentar Atestados de Capacidade técnica de acordo com compatibilidade dos serviços.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Esclarecimento: Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **Município de Riacho dos Machados** poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos de 2 (dois) úteis para sua regularização.

4.3- As pessoas jurídicas deverão prestar e apresentar as seguintes Declarações:

a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II);

b) Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz;

c) Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores praticados pelo ANEXO VI;

d) Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;

e) Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

f) Declaração expressa de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;

g) Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

h) Declaração expressa de que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO I);

i) Declaração expressa de que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Declaração de Responsabilidade da empresa participante, indicando os profissionais e número do documento específico da área atuante, que serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste termo, até o término da vigência contratual; ficando estabelecido que este profissional só poderá ser substituído com a expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de nova declaração com indicação dos profissionais;

k) Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital (ANEXO III).

5 - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro

de Prestadores de Serviços do **Município de Riacho dos Machados**, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo de 1 ano.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

O prazo para atender a obrigação acima será de 5 (cinco) dias úteis após o chamamento do **Município de Riacho dos Machados**.

Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

O Credenciado estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Município com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos integrantes da secretaria municipal de saúde participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8- DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento GUIA emitido pelo Município, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo mesmo;
2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
3. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
4. O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela secretaria de saúde, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
5. No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados;
6. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o município;
7. Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados a ele;
8. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze meses) iniciados após assinatura do termo de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período, até o fim da vigência do credenciamento, encerrando-se após este período ou após abertura de novo edital de credenciamento, o qual será previamente disponibilizado e amplamente divulgado para a rede de credenciados.
9. A tabela de valores dos serviços será a ANEXO VI.
10. O Credenciado deverá atender e realizar os procedimentos na sede do Município.

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

- a) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- b) Relatório descritivo com nome do paciente, endereço, procedimento/exame realizado, data e local da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário de Saúde do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.
- c) Cópia digitalizada do encaminhamento do paciente, Cartão SUS e documento de identificação com foto.
- d) os serviços de treinamentos e capacitação em saúde será feito o pagamento de acordo com relatório mensal assinado pelo secretário de saúde, que deverá ser anexado junto a nota fiscal.

2. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Dotações orçamentárias:

10.301.0010.2025 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica-33903900 – Outros Serv. Terc.

P. Jurídica – FICHA 227 (fonte 102)

10.301.0010.2025 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica-33903900 – Outros Serv. Terc.

P. Jurídica – FICHA 228 (fonte 155)

10.301.0010.2025 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica-33903900 – Outros Serv. Terc.

P. Jurídica – FICHA 229 (fonte 159)

10.302.0011.2026 – Manutenção das atividades da saúde de média e alta complexidade - 33903900 -

Outros Serv. Terc. P. Jurídica – FICHA 246 (fonte 102)

9 – DESCRENCIAMENTO

As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

- a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
- b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso do descredenciamento por parte do Município de Riacho dos Machados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do município, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

10 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de

responsabilidade do Credenciado.

2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;
3. O Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
5. O presente Edital poderá ser retirado junto ao município, na sala de licitações, localizada na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: <https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/> e site <https://riachodosmachados.mg.gov.br/> . No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

I – Modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;

II – Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;

III – Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;

IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

V – Declarações Gerais;

VI -Tabela de Procedimentos;

VII - Termo de Referência.

Riacho dos Machados, 09 de Janeiro de 2023.

Erica Cristina da Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Riacho dos Machados

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o Município de Riacho dos Machados.
- Esteja enquadrado(a) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

ANEXO II –
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, requer sua inscrição no
processo de **CREENCIAMENTO Nº 001/2023** de pessoas jurídicas, para atender as demandas do
Município de Riacho dos Machados/MG, conforme os termos do Edital:

**CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL
CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE
CONSULTORIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, QUE
PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOVER
DEMANDA.**

....., em de de

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Riacho dos Machados/MG

DECLARO QUE:

- I) Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO – RIACHO DOS MACHADOS, E A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICÍPIO – Riacho dos Machados, situado na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados/MG, CEP 39.529-000/MG, inscrito no CNPJ 16.925.208/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO DA SILVA PAZ**, portador da Carteira de Identidade nº 30828365X SSP/SP e do CPF nº 038.110.516-44, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a empresa **XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX**, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de **CRENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

Item	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

A dotação orçamentária será conforme especificada abaixo, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária:

10.301.0010.2025 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica-33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – FICHA 227 (fonte102)

10.301.0010.2025 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica-33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – FICHA 228 (fonte 155)

10.301.0010.2025 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica-33903900 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – FICHA 229 (fonte 159)

10.302.0011.2026 – Manutenção das atividades da saúde de média e alta complexidade - 33903900 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica – FICHA 246 (fonte 102).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente, ANEXO VI.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo e serviços prestados, e em até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Riacho dos Machados/MG, XX/XX/2023.

CREDENCIANTE

Município de Riacho dos Machados
CNPJ: 16.925.208/0001-51
RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

À Comissão de Licitação do Município de Riacho dos Machados/MG,

DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA DE PROCEDIMENTOS - CREDENCIAMENTO 001/2023, conforme ANEXO VI ;
2. Aceito fornecer os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
4. Não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
5. Não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
6. Inexiste fato impeditivo para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023
ANEXO VI – TABELA DE PROCEDIMENTOS

Item	QTDE	UNIDA	DESCRIÇÃO	Valor unitário
01	240	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.	R\$ 110,00
02	600	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.	R\$ 120,00
03	840	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.	R\$ 120,00
04	240	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.	R\$ 130,00
05	840	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.	R\$ 110,00
06	840	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL QUINZENAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS	R\$ 110,00
07	240	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.	R\$ 120,00
08	360	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.	R\$ 110,00
09	840	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.	R\$ 110,00
10	360	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL (CONSULTA AVALIAÇÃO) ATENDIMENTO PRESENCIAL MENSAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME DEMANDA.	R\$ 110,00

11	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE EQUIPE E SERVIDORES VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).	R\$ 6.200,00
----	----	-------	---	-----------------



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Destinação: Credenciamento de serviços médicos e profissional para prestação de serviço de treinamento e capacitação em saúde.

1. OBJETIVO E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **CREDENCIAMENTO a Preço da Tabela ANEXO VI**, para Futura e Eventual contratação de Empresas para integrar o Cadastro de Prestadores no fornecimento de Procedimentos com Finalidade de contratação de especialidades médicas e profissional para prestação de serviço de treinamento e capacitação em saúde.

Para atender as demandas/necessidades do município de Riacho dos Machados/MG, esse credenciamento, será para prestação de serviços na sede do município bem como zona rural.

1.1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOVER DEMANDA.

- a) Será realizado o atendimento de todos serviços médicos conforme a necessidade da secretaria de saúde.
- b) Prestação de serviços de treinamento/capacitação em saúde e atividades de praticas integrativas complementares.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. O município de Riacho dos Machados/MG, é regido por normas derivadas da Constituição Federal de 1988, tendo a roupagem de pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos e formação exclusiva por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do aludido Diploma Legal, bem como ao previsto no Decreto nº 6.017/2007.

2.2. Considerando que a necessidade de contratação desses serviços é de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas; onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Tais motivos justificam o pedido de credenciamento dos serviços aqui mencionados para utilização da população, para que possam utilizar os serviços (objeto deste termo), de forma que irá garantir a promoção, prevenção e qualidade na saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

2.3. Diante das considerações aqui elencadas, o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços e procedimentos médicos e/ou multiprofissional (consultas/atendimentos/procedimentos clínicos, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico/procedimentos com finalidade diagnóstica), é indispensável para manutenção e prestação de assistência continuada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; concluindo desta forma que o propósito de abertura do Credenciamento (objeto deste termo) se dá em função também deste órgão atingir um “leque” de empresas do segmento pertinente as contratações, resultando na redução de gastos diversos com esses usuários/pacientes, sejam eles, transporte, alimentação, hospedagem e ainda o fator primordial “tempo” para realização dos procedimentos e retornos desses usuários aos seus locais de origem.

Nesta seara recomendamos o processo de contratação através do Credenciamento de empresas do segmento pertinente ao objeto deste termo.

Sobre a matéria já se manifestou positivamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina-SC, através do Prejulgado nº 0579:

"Pode a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90". A contratação deverá ser precedida de licitação ou, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação. O credenciamento não pode ser utilizado em substituição à licitação ou ao contrato. Quando pretende-se contratar determinado objeto com todo o universo de interessados, estando caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, é recomendável a utilização do credenciamento como mecanismo de seleção dos possíveis interessados. No caso da adoção do credenciamento, os preços devem ser previamente definidos pela Administração, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90. "O documento a ser emitido por pessoa física e ou jurídica referente a serviços prestados é a nota fiscal ou o recibo, conforme o enquadramento fiscal em que o profissional se encontra, e conseqüentemente, este será o documento de comprovação da despesa pública".

O Credenciamento baseia-se no caput do artigo nº 25 da lei 8.666/93 que reza que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, neste caso a inviabilidade é comprovada pela ausência de disputa, uma vez que todos os credenciados serão contratados. Neste sentido o TCE/MG assegura que:

"O credenciamento () é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..

A presente contratação é de caráter complementar aos serviços próprios do município e visa atender às demandas dos usuários do SUS local, além de apoiar as equipes de saúde da família do município de Riacho dos Machados/MG.

A contratação de empresa especialista em treinamento e capacitação em saúde justifica-se diante das necessidades de qualificação profissional, e para que os servidores da Saúde estejam preparados para atender as necessidades da população, percebe-se a importância do aprimoramento técnico das equipes e servidores que atuam na Atenção Básica de Saúde no âmbito do SUS, sendo indispensável as atividades de capacitação, treinamento e estruturação da educação permanente, assim como a aplicação de atividades de prática integrativas aos usuários do SUS local, uma vez que elas compreendem parte importante da assistência em saúde corroborando com a redução de intervenções medicamentosas e de procedimentos invasivos de média e alta complexidade.

Justifica-se ainda a contratação pretendida, reforçando, na prorrogativa, que não há no plano de cargos e salários vagas suficientes para atender a demanda do município em relação aos itens solicitados.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CARDIOLOGIA

A empresa prestadora do serviço deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cardiologia). Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde.

Atendimento de intercorrências clínicas cardiológicas. Compreender o funcionamento e estruturas do coração de maneira especializada e intrínseca, possibilitando a análise tanto do músculo, quanto das válvulas cardíacas, além de possibilitar a identificação da direção e velocidade do fluxo sanguíneo. A prestação de serviço médico especializado na área de cardiologia, se dará no Município de Riacho dos Machados/MG. Os profissionais disponibilizado pela empresa deverão integrar a equipe multidisciplinar na elaboração ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença.

1.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ANESTESIOLOGIA

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Realizar avaliação pré-anestésica. A prestação de serviço médico na área de Anestesiologia, se dará no Município de Riacho dos Machados/MG. A prestação de serviços consistirá na análise e interpretação dos resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher

fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.

1.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL (CONSULTA AVALIAÇÃO)

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): realizar avaliação e prescrição médica; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades A prestação de serviço médico na área de Cirurgia Geral, se dará no Município de Riacho dos Machados/MG. A prestação de serviços consistirá na análise e interpretação dos resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.

1.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Urologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Urologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico na área de Urologia, se dará no Município de Riacho dos Machados/MG. A prestação de serviços consistirá na análise e interpretação dos resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.

1.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM SAÚDE E ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES

A prestação de serviço será de forma presencial, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 40 horas;

Temas as serem ministrados nos treinamentos/capacitação: (Público alvo:

Usuários do SUS, profissionais e servidores da Atenção Básica)

Liderança;

Gestão de Unidade de Saúde;

Qualidade no atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;

Atendimento, humanização e relações interpessoais para recepcionista de estabelecimentos públicos de saúde;

Capacitação para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

Cuidados básicos na Atenção Primária para os Agentes Comunitários de Saúde;

Atribuições específicas dos profissionais da Atenção Primária;

Técnicas de aplicação de injetáveis, feridas e curativos;

Imunização - Atualização em Sala de Vacina;

Urgência/Emergência e Primeiros Socorros;

Auxiliar de limpeza e higiene em saúde.

• Palestras direcionadas aos temas específicos de cada mês (janeiro à dezembro) no âmbito de Saúde:

1. Janeiro branco Tema: Saúde mental

2. Fevereiro roxo Tema: Alzheimer Fevereiro

laranja Tema: Alerta para casos de leucemia

3. Março lilás Tema: Câncer do colo do útero Março azul-marinho Tema: Lembra o câncer colorretal

4. Abril verde Tema: Dedicar-se a conscientizar sobre a prevenção de acidentes em ambientes de trabalho

Abril azul Tema: Estimula o debate sobre acidentes de trânsito

6. Junho vermelho Tema: Incentivo à doação de sangue

7. Julho amarelo Tema: Hepatites virais

8. Agosto laranja Tema: Esclerose múltipla Agosto dourado Tema: Aleitamento Materno

9. Setembro amarelo Tema: Combate ao suicídio Setembro verde Tema: Incentiva a doação de órgãos Setembro Vermelho Tema: Atenção às doenças cardiovasculares

10. Outubro rosa Tema: Câncer de mama

11. Novembro azul Tema: Câncer de próstata

12. Dezembro vermelho Tema: HIV Dezembro laranja

Tema: câncer de pele

- Temas a serem aplicados nas atividades de práticas integrativas complementares:

- Auriculoterapia;
- Quick massagem;
- Ventosoterapia;
- Geoterapia;
- Meditação;
- Reflexologia e;
- Shantala

1.6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia). Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde. Atendimento de intercorrências clínicas ginecológicas e em Gestantes, Puérperas. A prestação de serviço médico na área de Ginecologia e Obstetrícia, se dará no Município de Riacho dos Machados/MG. Integrar a equipe multidisciplinar na elaboração ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas. Seguir os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.

Realizar consulta de pré-natal; orientar as pacientes com relação a fatores de riscos; solicitar exames e orientar tratamentos, segundo os protocolos de atendimento; registrar seu atendimento no prontuário e no cartão da gestante a cada consulta; encaminhar as pacientes para unidades de referência quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.

1.7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM PEDIATRIA

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico na área de Pediatria, se dará no Município de Riacho dos Machados/MG. A prestação de serviços consistirá em analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames especializados relacionados a patologias pediátricas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.

1.8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ORTOPEDIA

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico na área de Ortopedia, se dará no Município de Riacho dos Machados/MG. A prestação de serviços consistirá em analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames especializados relacionados a patologias ortopédicas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.

1.9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM NEUROLOGIA

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Neurologia): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Neurologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado

por outro médico). A prestação de serviço médico na área de Neurologia, se dará no Município de Riacho dos Machados/MG. A prestação de serviços consistirá em analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias neurológicas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.

1.10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM DERMATOLOGIA

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Dermatologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Dermatologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico na área de Dermatologia, se dará no Município de Riacho dos Machados/MG. A prestação de serviços consistirá em analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias dermatológicas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.

1.11 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ENDOCRINOLOGIA

A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Endocrinologia). Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Endocrinologia. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico). A prestação de serviço médico especializado na área de Endocrinologia, se dará no Município de Riacho dos Machados/MG; A prestação de serviços consistirá em analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias endócrinas. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da natureza de seu trabalho. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário. Preencher

fichas de notificação, quando necessário. Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução e prescrição dos pacientes.

3. DA ANÁLISE DOS PREÇOS DE MERCADO

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) serão previamente definidos pelo município, através de pesquisas de mercado com devida análise de preços que será realizada pelo corpo técnico da secretaria de saúde, **e será utilizado como método para fixação de valores o menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Justifica-se, nesta senda, que é inoportuno e impossível realizar estimativa, nesta oportunidade, de valores de contratação, pois, será adotado os preços estabelecidos na pesquisa de preço, com estimativa de R\$ 802.300,00 (oitocentos e dois mil e trezentos reais) com gastos anual.

4. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.As empresas/pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

5- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste termo que tenham sede para realizar os atendimentos com as seguintes comprovações:

g) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; caso o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo e serviços prestados, e em até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- i) A CONTRATADA deverá prestar os serviços em horários, locais e dias de acordo com o determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Cumprir, dentro dos prazos e forma estabelecidos, a execução de serviços, bem assim as obrigações expressamente previstas neste instrumento e seus anexos, como também na legislação reguladora;
- k) Prestar o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- II. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

- III. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- IV. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista; Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VI. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

8. - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de saúde ou funcionário designado para esse fim.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A administração reserva para si o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto

contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 - A contratação será formalizada mediante Ordem de Serviços, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Riacho dos Machados, 09 de Janeiro de 2023.

Frederico Jefson de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Saúde